

	apresentação: congelada					
221	Polpa de fruta de acerola. Descrição detalhada: polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada	464484	Quilogram a	660	R\$ 19,41	R\$ 12.810,60
222	Polpa de fruta de cajá ou taperebá. Descrição detalhada: polpa de fruta, tipo: cajá, apresentação: congelada	464485	Quilogram a	520	R\$ 19,74	R\$ 10.264,80
223	Polpa de fruta de cupuaçu. Descrição detalhada: polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada	464488	Quilogram a	860	R\$ 21,95	R\$ 18.877,00
224	Polpa de fruta de graviola. Descrição detalhada: polpa de fruta, tipo: graviola, apresentação: congelada	464491	Quilogram a	410	R\$ 20,25	R\$ 8.302,50
225	Polpa de fruta de manga. Descrição detalhada: polpa de fruta, tipo: manga, apresentação: congelada	464475	Quilogram a	350	R\$ 18,82	R\$ 6.587,00
226	Polpa de fruta de maracujá. Descrição detalhada: polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada	464474	Quilogram a	560	R\$ 26,68	R\$ 14.940,80
227	Polpa de fruta goiaba vermelha. Descrição detalhada: polpa de fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada, SIMILAR A BRASFRUT OU SUPERIOR.	464514	Quilogram a	260	R\$ 18,10	R\$ 4.706,00
228	Polvilho azedo. Descrição detalhada: amido, base: de mandioca, grupo: fécula, acidez: polvilho azedo, aspecto físico: tipo 1, SIMILAR A AMAFIL ou de melhor qualidade.	459080	Embalage m 500 g	260	R\$ 11,24	R\$ 2.922,40
229	Polvilho doce. Descrição detalhada: amido, base: de mandioca, grupo: fécula, acidez: polvilho doce, aspecto físico: tipo 1, SIMILAR A AMAFIL ou de melhor qualidade.	459079	Embalage m 500 g	120	R\$ 12,96	R\$ 1.555,20
230	Pós para preparo de sobremesa, pó para chantilly. Descrição detalhada: mistura alimentícia, ingredientes: açúcar, óleo vegetal hidrogenado, xarope de glicose, sabor: natural, aplicação: chantilly, embalagem com 400 g, SIMILAR A DR. OETKER ou de melhor qualidade.	402707	Unidade	440	R\$ 21,56	R\$ 9.486,40
231	Pós para preparo de sobremesa, pó para flan. Descrição detalhada: pó para flan, sabor: chocolate, tipo uso: sobremesa, SIMILAR A QUALIMAX ou de melhor qualidade.	396583	Pacote 1 kg	380	R\$ 23,80	R\$ 9.044,00
232	Pós para preparo de sobremesa, pó para gelatina. Descrição detalhada: gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal, SIMILAR	462729	Pacote 1 kg	380	R\$ 18,85	R\$ 7.163,00

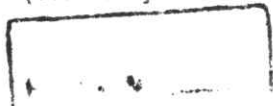
	A QUALIMAX ou de melhor qualidade.					
233	Pós para preparo de sobremesa, pó para gelatina. Descrição detalhada: gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal, SIMILAR A QUALIMAX ou de melhor qualidade.	462729	Pacote 35 g	980	R\$ 2,98	R\$ 2.920,40
234	Pós para preparo de sobremesa, pó para pudim. Descrição detalhada: pó pudim, sabor: variado, prazo validade mínimo: 12 meses, SIMILAR A QUALIMAX ou de melhor qualidade.	462751	Pacote 1 kg	350	R\$ 15,82	R\$ 5.537,00
235	Queijo coalho (peça). Descrição detalhada: queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça inteira.	447072	Quilogram a	352	R\$ 77,72	R\$ 27.357,44
236	Queijo minas frescal (peça). Descrição detalhada: queijo, origem: de vaca, variedade: minas, tipo: fresco, apresentação: peça inteira.	446660	Quilogram a	660	R\$ 62,37	R\$ 41.164,20
237	Queijo mussarela (peça). Descrição detalhada: queijo, origem: de vaca, variedade: mussarela, apresentação: peça inteira, SIMILAR A ITALAC ou de melhor qualidade.	446633	Quilogram a	960	R\$ 58,53	R\$ 56.188,80
238	Queijo prato (peça). Descrição detalhada: queijo, origem: de vaca, variedade: prato, apresentação: peça inteira, SIMILAR A ITALAC ou de melhor qualidade.	446639	Quilogram a	330	R\$ 67,72	R\$ 22.347,60
239	Queijo ralado parmesão. Descrição detalhada: queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado, SIMILAR A VIGOR ou de melhor qualidade.	446648	Embalagem 100 g	520	R\$ 11,19	R\$ 5.818,80
240	Queijo tipo ricota fresco. Descrição detalhada: queijo origem: de vaca, variedade: ricota, tipo: fresco, apresentação: peça, SIMILAR A QUATÁ ou de melhor qualidade.	446654	Quilogram a	264	R\$ 33,87	R\$ 8.941,68
241	Refresco em pó, sabor laranja. Descrição detalhada: pó para refresco, composição: acidulante / aromatizante / maltodextrina / aspartame, sabor: laranja, prazo de validade 1 ano, SIMILAR A QUALIMAX ou de melhor qualidade.	344276	Pacote 1 kg	74	R\$ 9,53	R\$ 705,22
242	Refresco em pó, sabor limão. Descrição detalhada: pó para refresco, composição: acidulante / aromatizante / maltodextrina / aspartame, sabor: limão, prazo de validade 1 ano, SIMILAR A QUALIMAX ou de melhor qualidade.	344277	Pacote 1 kg	74	R\$ 9,36	R\$ 692,64


F. N. N.

243	Refresco em pó, sabor uva. Descrição detalhada: pó para refresco, composição: acidulante / aromatizante / maltodextrina / aspartame, sabor: uva, prazo de validade 1 ano, SIMILAR A QUALIMAX ou de melhor qualidade.	344273	Pacote 1 kg	74	R\$ 9,18	R\$ 679,32
244	Refrigerante sabor cola. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola, 1ª qualidade, SIMILAR A COCA-COLA ou de melhor qualidade.	217784	Garrafa 2 litros	528	R\$ 10,14	R\$ 5.353,92
245	Refrigerante sabor cola. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola, 1ª qualidade, SIMILAR A COCA-COLA ou de melhor qualidade.	217784	Lata 350 ml	480	R\$ 4,09	R\$ 1.963,20
246	Refrigerante sabor guaraná. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná, 1ª qualidade, SIMILAR A GUARANÁ ANTARCTICA ou de melhor qualidade.	217785	Garrafa 2 litros	396	R\$ 10,33	R\$ 4.090,68
247	Refrigerante sabor guaraná. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná, 1ª qualidade, SIMILAR A GUARANÁ ANTARCTICA ou de melhor qualidade.	217785	Lata 350 ml	240	R\$ 4,60	R\$ 1.104,00
248	Refrigerante sabor laranja. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja, 1ª qualidade, SIMILAR A FANTA LARANJA ou de melhor qualidade.	217781	Garrafa 2 litros	264	R\$ 9,52	R\$ 2.513,28
249	Refrigerante sabor laranja. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja, 1ª qualidade, SIMILAR A FANTA LARANJA ou de melhor qualidade.	217781	Lata 350 ml	240	R\$ 3,30	R\$ 792,00
250	Refrigerante sabor limão/soda limonada. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: limão, 1ª qualidade, SIMILAR A SPRITE ou de melhor qualidade.	217782	Garrafa 2 litros	264	R\$ 7,53	R\$ 1.987,92
251	Refrigerante sabor limão/soda limonada. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: limão, 1ª qualidade, SIMILAR A SPRITE ou de melhor qualidade.	217782	Lata 350 ml	240	R\$ 3,57	R\$ 856,80
252	Refrigerante sabor uva. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: uva, 1ª qualidade, SIMILAR A FANTA UVA ou	217783	Garrafa 2 litros	264	R\$ 6,41	R\$ 1.692,24



	de melhor qualidade.					
253	Refrigerante sabor uva. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: uva, 1ª qualidade, SIMILAR A FANTA UVA ou de melhor qualidade.	217783	Lata 350 ml	240	R\$ 3,18	R\$ 763,20
254	Requeijão cremoso tradicional. Descrição detalhada: queijo, origem: de vaca, variedade: requeijão, apresentação: cremoso, SIMILAR A QUALITÁ ou de melhor qualidade.	446671	Embalage m 200 g	480	R\$ 8,90	R\$ 4.272,00
255	Sal iodado grosso. Descrição detalhada: sal, tipo: grosso, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg, acidez: 7,0 ph, SIMILAR A LEBRE ou de melhor qualidade.	249818	Embalage m 1 kg	180	R\$ 3,69	R\$ 664,20
256	Sal iodado refinado. Descrição detalhada: sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg, acidez: 7,0 ph, SIMILAR A LEBRE ou de melhor qualidade.	249817	Embalage m 1 kg	480	R\$ 2,67	R\$ 1.281,60
257	Suco pronto para beber sabor pêssego. Descrição detalhada: Suco, apresentação: líquido, sabor: pêssego, tipo: natural, características adicionais: pronto para consumo e embalagem tipo longa vida, SIMILAR A DEL VALLE ou de melhor qualidade.	298883	Embalage m 200ml	780	R\$ 1,61	R\$ 1.255,80
258	Suco pronto para beber sabor pêssego. Descrição detalhada: Suco, apresentação: líquido, sabor: pêssego, tipo: natural, características adicionais: pronto para consumo e embalagem tipo longa vida, SIMILAR A DEL VALLE ou de melhor qualidade.	298883	Embalage m 1 Litro	220	R\$ 7,14	R\$ 1.570,80
259	Suco pronto para beber sabor uva. Descrição detalhada: Suco, apresentação: líquido, sabor: uva, tipo: natural, características adicionais: pronto para consumo e embalagem tipo longa vida, SIMILAR A DEL VALLE ou de melhor qualidade.	298881	Embalage m 200ml	528	R\$ 4,23	R\$ 2.233,44
260	Suco pronto para beber sabor uva. Descrição detalhada: Suco, apresentação: líquido, sabor: uva, tipo: natural, características adicionais: pronto para consumo e embalagem tipo longa vida, SIMILAR A DEL VALLE ou de melhor qualidade.	298881	Embalage m 1 Litro	264	R\$ 7,55	R\$ 1.993,20
261	Tomate seco em conserva. Descrição detalhada: condimento, matéria-prima: tomate seco, aspecto físico: desidratada, aplicação: alimentação, características	462101	Embalage m 1 kg	48	R\$ 58,85	R\$ 2.824,80



	adicionais: óleo de milho, azeite de oliva, sal e açúcar, SIMILAR A ARCO BELLO ou de melhor qualidade.					Fl. nº 465 
262	Vinagre balsâmico. Descrição detalhada: vinagre, matéria-prima: aceto balsâmico, tipo: neutro, acidez: 4 PER, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos, SIMILAR A GALLO ou de melhor qualidade.	381379	Frasco 500 ml	154	R\$ 20,98	R\$ 3.230,92
263	Vinagre de vinho branco. Descrição detalhada: vinagre, matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 PER, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos, SIMILAR A CASTELO ou de melhor qualidade.	249818	Frasco 500 ml	240	R\$ 6,32	R\$ 1.516,80
264	Vinagre de vinho tinto. Descrição detalhada: vinagre, matéria-prima: vinho tinto, tipo: neutro, acidez: 4 PER, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos, SIMILAR A CASTELO ou de melhor qualidade.	249817	Frasco 750 ml	240	R\$ 6,46	R\$ 1.550,40
TOTAL						R\$ 1.359.353,34

2. A aquisição se justifica, pelos seguintes motivos:

a. Como esta Unidade Gestora recebe provisões orçamentárias com periodicidade não definida, torna-se difícil a exata definição do quantitativo a ser adquirido pela Administração e o momento dessa aquisição, justificando-se, portanto, a utilização do Sistema Registro de Preços, pelas frequentes contratações e pela característica do bem como preconiza o inciso I e IV, do art. 3º do Decreto 7.892/93.

b. Atender à produção diária da alimentação servida aos militares do Cmdo 16ª Bda Inf SI.

3. Recursos existentes:

Utilizar o(s) recurso(s) provisionado(s) conforme a(s) notas de créditos destinadas para tal.

Não tem crédito. Incluir na lista de necessidades.




CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS JUNIOR – 1º Ten
Aprovisionador do Cmdo da 16ª Bda Inf SI






VISTO DO FISCAL ADM do Cmdo da 16ª Bda Inf SI

Fl. nº 466 

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Aproveisionador do Cmdo da 16ª Bda Inf SI;
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para Aprovação e início do Processo Correspondente.


ALEXANDRE VICENTE VELOSO DE LIMA – Maj
Fiscal Administrativo do Comando da 16ª Bda Inf SI

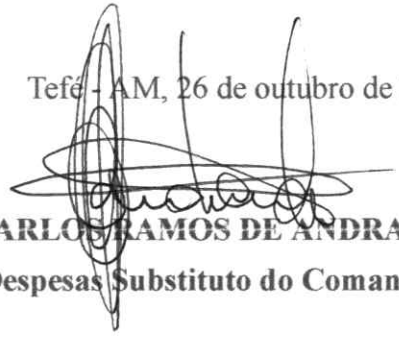
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(X) Relativo ao DIEx nº 026-Aprov/Base Adm/Cmdo 16ª Bda, nº 64311.009107/2023-97 de 26 de outubro de 2023, determino:

1. Abertura do correspondente processo de Pregão Eletrônico-SRP, utilizando os recursos relacionados para tal;
2. Que a Comissão Permanente de Licitação/SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Envie-se a documentação pertinente à Seção de Licitação e Contrato do Cmdo da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

() Não autorizo o início dos procedimentos licitatórios.

Tefe - AM, 26 de outubro de 2023.


RUI CARLOS RAMOS DE ANDRADE – CEL
Ordenador de Despesas Substituto do Comando da 16ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.009107/2023-97
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / 2023**

1. Em relação ao contido no DIEx nº 026-Aprov/Base Adm/Comdo16ªBda, de 26 de outubro de 2023, AUTORIZO a abertura do processo correspondente;
2. A comissão Permanente de Licitação (CPL) tome às providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. De acordo com o que determina o Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Tefé AM, 26 de outubro de 2023.

**RUI CARLOS RAMOS DE ANDRADE – CEL
Ordenador de Despesas Substituto do Comando da 16ª Bda Inf SI**

(Nota nº 81722, de 8 de fevereiro de 2023, do SPP)

4. DIVERSOS

a. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Designação

Foi designado(a) como membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, de acordo com o Inciso XVI, do Art 6º, c/c o Art 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar de 7 FEV 23:

Cap **TIAGO MARTINS COUTINHO**

Chefe da Comissão

1º Ten **ISMAEL VICTOR DA SILVA ROCHA**

Membro da Comissão

2º Ten **WESLEI COUTINHO DE MESQUITA FREITAS**

Membro da Comissão

2º Ten **MARCO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**

Membro da Comissão

2º Ten **CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS JÚNIOR**

Membro da Comissão

2º Ten **LAZARO MAGESTE FRANÇA**

Membro da Comissão

1º Sgt **FERNANDO AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS**

Membro da Comissão

3º Sgt **VALÉRIA DO NASCIMENTO CARDOSO**

Membro da Comissão

Sd **NELSON SEVALHO BRAGA FILHO**

Membro da Comissão

Em consequência, outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 81705, de 8 de fevereiro de 2023, da SALC)

b. EQUIPE DE APOIO - Designação

Foi designado(a) como membro da equipe de apoio com a finalidade de auxiliar o pregoeiro nas etapas dos processos licitatórios do corrente ano, de acordo com o Decreto nº 10.024, de 20 SET 19 e da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02.

Cap **TIAGO MARTINS COUTINHO**

1º Ten **ISMAEL VICTOR DA SILVA ROCHA**

2º Ten **WESLEI COUTINHO DE MESQUITA FREITAS**

2º Ten **MARCO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**

2º Ten **CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS JÚNIOR**
 2º Ten **LAZARO MAGESTE FRANÇA**
 1º Sgt **FERNANDO AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS**
 3º Sgt **VALÉRIA DO NASCIMENTO CARDOSO**
 Sd **NELSON SEVALHO BRAGA FILHO**

Em consequência, o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 81704, de 8 de fevereiro de 2023, da SALC)

c. PREGOEIRO - Designação

Foi designado(a) para desempenhar a função de Pregoeiro da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, com a finalidade de conduzir as licitações do ano de 2023, de acordo com o Decreto nº 10.024, de 20 SET 19 e da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02.

Cap TIAGO MARTINS COUTINHO
 1º Ten **ISMAEL VICTOR DA SILVA ROCHA**
 2º Ten **WESLEI COUTINHO DE MESQUITA FREITAS**
 2º Ten **MARCO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**
 2º Ten **CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS JÚNIOR**
 3º Sgt **VALÉRIA DO NASCIMENTO CARDOSO**

Em consequência, o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 81702, de 8 de fevereiro de 2023, da SALC)

d. QUANTITATIVO E COMPLEMENTOS DE RANCHO - Saque

A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos quantitativos e complementos referentes às seguintes etapas:

10 DE FEVEREIRO DE 2023 (sexta-feira)

REFEIÇÕES / OM	Cmdo 16ª Bda Inf Sl	Cia C 16ª Bda Inf Sl	34º Pel PE	16ª Ba Log	16º Pel Com Sl	17º BIS	TOTAL
CAFÉ	1	27	5	115	7	62	217
ALMOÇO	17	27	23	83	22	118	290
JANTAR	-	27	5	24	9	62	127
TOTAL	18	81	33	222	38	242	634

(Nota nº 81730, de 9 de fevereiro de 2023, da Aj G)

**4ª Parte
 JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA



Fl. nº 470

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES**

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.009017/2023-44

1. A contratação mediante o Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto nº 7.892/13, o qual possibilita a adoção desse sistema nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º do mencionado Decreto, conforme abaixo:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

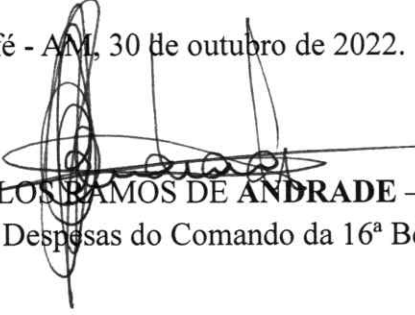
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. No que tange a adoção do SRP, impede evidenciar que essa opção reside no fato de que os Gêneros Alimentícios para o setor de Aprovisionamento do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI) tornam-se indispensáveis para manter e otimizar melhores condições alimentares e nutricionais aos militares no decorrer do expediente, missões, serviços de Guarda, etc. O uso diário em razão das diversas atividades em que poderão ser utilizados faz com que a necessidade de aquisição desse material seja constante, com isso, impede-se o quantitativo exato prévio das demandas, podendo motivar aquisições frequentes impostas pela necessidade real do momento.
3. Sendo assim, este Ordenador de Despesas, entende estar justificada a adoção do SRP ao presente processo, que se enquadra no inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Tefé - AM, 30 de outubro de 2022.


RUI CARLOS RAMOS DE ANDRADE – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
(Processo Administrativo nº 64311.009107/2023-97)

Torna-se público que a **16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª BDA INF SL)**, por meio da **Seção de Aquisições e Licitações e Contratos (SALC)**, sediada na **Estrada do Aeroporto, nº 4174, Tefé - AM**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: **10:00 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço/maior desconto por item/por grupo/global

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Rancho (QR) para o setor de abastecimento do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/~~maior desconto~~ do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, **a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

~~4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.~~

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor ~~anual~~/total/unitário do item/grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos.).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço/~~maior desconto~~, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. ~~Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.~~
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. ~~Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.~~

~~8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~8.7.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~8.7.3.1. Itens (...):~~

~~8.7.3.2. Itens (...):~~

~~8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

~~8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. ~~Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.~~

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo em até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

9.11.8. ~~no caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) n.º XXXX.~~

9.11.9. ~~No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.~~

9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12.8. ~~Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.13. ~~Qualificação Econômico-Financeira.~~

- 9.13.1. ~~certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;~~
- 9.13.2. ~~balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;~~
- 9.13.2.1. ~~No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);~~
- 9.13.2.2. ~~no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;~~
- 9.13.2.3. ~~é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.~~
- 9.13.3. ~~comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:~~

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

Justificativas para alteração/supressão – Edital PR 31-2023

Item/subitem alterado	Tipo de modificação	Razões
4.3.1.2	Supressão.	Para todos os itens, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
7.20	Supressão	Para todos os itens, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
8.7 e subitens	Supressão	Não serão exigidas amostras.
8.10	Supressão	Para todos os itens, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
9.11.7	Supressão	Não se aplica por não se tratar de materiais de produtores rurais.
9.11.8	Supressão	Não se aplica por não se tratar de atividade que exija autorização específica
9.11.9	Supressão	Não serão aceitas cooperativas.
9.12.8	Supressão	Não há previsão de subcontratação
9.13 e subitens	Supressão	
9.15 e subitens	Supressão	Não será admitida a participação reunida em consórcio pelos motivos já delineados anteriormente.
9.22	Supressão	Para todos os itens, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

**ISMAEL VICTOR DA SILVA ROCHA -1º Ten**

Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando da 16ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES**

**JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.009107/2023-97**

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, *verbis*:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

Tefé - AM, 30 de outubro de 2023.

RUI CARLOS RAMOS DE ANDRADE - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
(Processo Administrativo nº 64311.009107/2023-97)**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

.....

A União por intermédio da **16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª BDA INF SL)**, com sede na **Estrada do Aeroporto, nº 4174**, na cidade de **Tefé /Estado AM**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[REDAZIDO]**, neste ato representada pelo **CEL RUI CARLOS RAMOS DE ANDRADE, ORDENADOR DE DESPESAS** nomeado pelo BI nº 196, de 23 de outubro de 2023, inscrito no CPF nº **[REDAZIDO]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Rancho para o setor de provisionamento do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202_, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Tefé-AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Quartel em Tefé-AM, de de 202....

Responsável legal pela CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

A 16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª BDA INF SL, Estrada do Aeroporto, nº 4174, Tefé - AM, na cidade de Tefé-AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], neste ato representado **CEL RUI CARLOS RAMOS DE ANDRADE, ORDENADOR DE DESPESAS** nomeado pelo BI nº 196, de 23 de outubro de 2023, inscrito no CPF nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2023, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 64311.009107/2023-97, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Rancho para o setor de abastecimento do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

~~3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)~~

~~3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão)....~~

~~3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: —~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 (oito) meses, a partir da assinatura da ata por parte do fornecedor, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

~~7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).~~

~~7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.~~

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

~~8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

~~8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

~~8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances~~

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Justificativas para alteração/supressão – Ata PR 31-2023

Item/subitem alterado	Tipo de modificação	Razões
3 e subitens	Supressão.	Não haverá participantes
7.2 e 7.3	Supressão	Não haverá participantes
8.3 e subitens	Supressão	A licitação será por item e não por grupo de itens

**ISMAEL VICTOR DA SILVA ROCHA – 1º Ten**

Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando da 16ª Bda Inf SI



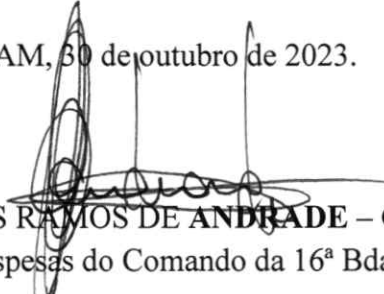
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES**

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO A NÃO PARTICIPANTES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.009107/2023-97**

1. É cediço que a possibilidade de adesão ao processo licitatório para órgão não participante deve ser uma obrigatoriedade, fato é que desde que devidamente fundamentada, poderá ser prevista.
2. No caso do presente processo licitatório, há que se salientar que o Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, localizada na cidade de Tefé-AM é a que mais realiza pregões neste município, haja vista as atividades que desempenha, as quais demandam uma variedade de serviços e produtos, que são regularmente licitados.
3. É preciso pontuar também que Tefé dista aproximadamente 600 km de Manaus, cabendo salientar que o acesso até este município se dá somente via fluvial ou aérea, fato esse que é um dificultador natural para envio de mercadorias que os diversos órgãos governamentais adquirem.
4. Nessa toada, fácil inferir que a disponibilidade da "carona" tem por objetivo, facilitar o processo de compra desses órgãos na medida em que a demanda pode surgir de forma repentina e poderá ser suprida com a possibilidade de adesão a um processo já concluído.
5. Assim, a Prefeitura Municipal, o Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Solimões e o Instituto Federal do Amazonas-Tefé, órgãos existentes no município, poderão se beneficiar da possibilidade de adesão, quando isso se fizer realmente necessário, haja vista ser a exceção.
6. Por óbvio, a possibilidade de adesão, em razão das características dos órgãos existentes em Tefé, representa agilidade, segurança e economicidade nas contratações públicas desses órgãos, cabendo ressaltar que a simples possibilidade de adesão não é suficiente para que as contratações sejam realizadas, devendo, também, contar com a anuência do fornecedor e da análise de certos critérios por parte do órgão que pretende aderir.
7. Sendo assim, entendo estar justificada a possibilidade de adesão no presente processo licitatório pelos motivos acima delineados.

Tefé - AM, 30 de outubro de 2023.


RUI CARLOS RAMOS DE ANDRADE – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES**

J U S T I F I C A T I V A P A R A D I S P E N S A D E D I V U L G A Ç Ã O D E I R P

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.009107/2023-97**

1. O Decreto nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em seu Artigo 3º estabelece que:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

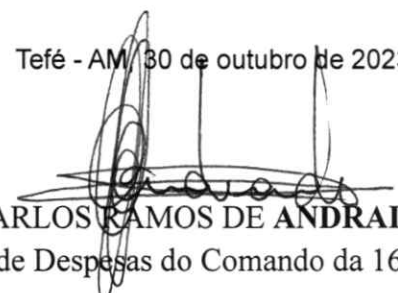
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. Sendo a divulgação da IRP condição necessária à participação de outros órgãos no certame, e tendo em vista que o inciso III e IV, condiciona a possibilidade dessa participação no processo licitatório à conveniência do órgão gerenciador, extrai-se daí, por decorrência lógica, que essa publicação não tem caráter absoluto.
3. No presente caso, tendo em vista a necessidade de uma logística diferenciada para entrega dos itens que se pretende adquirir, em razão de que a 16ª Brigada de Infantaria de Selva está localizada na cidade de Tefé-AM, que só pode ser acessada por via aérea ou fluvial, há um incremento nos preços finais desses produtos, notadamente em razão de que os materiais, na sua grande maioria, permanecem em transporte, por pelo menos por 36 (trinta e seis) horas nos casos em que são oriundos da cidade de Manaus, podendo, a depender do caso, haver alguma alteração no número de horas.
4. Todas essas peculiaridades influem significativamente no preço praticado e, por conseguinte, não é possível afirmar que haveria ganho de economia de escala com a divulgação da IRP, motivo pelo qual optou-se pela não divulgação.

Tefé - AM, 30 de outubro de 2023.


RUI CARLOS RAMOS DE ANDRADE - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf Sl.

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

31/10/2023 17:50:19

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
<p>Órgão da UASG <input type="text" value="52121 - COMANDO DO EXERCITO"/> UASG <input type="text" value="160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SEL"/> N° da IRP <input type="text" value="160537 - 00037/2023"/></p> <p>Situação <input type="text" value="Lei"/> * Lei <input type="text" value="Lei nº 10.520/2002"/> * Modalidade de Licitação <input type="text" value="Pregão Eletrônico"/> * Tipo de Licitação <input type="text" value="Menor Preço"/> * Data Provável da Licitação <input type="text" value="30/11/2023"/></p> <p>* Prazo Estimado de Validade da Ata * Compra Nacional ? <input type="text" value="8"/> mês(es) <input type="text" value="Sim"/></p> <p>* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Economia - ME ou por órgão autorizado pelo ME, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ? <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não</p> <p>* Objeto</p> <p><input type="text" value="Aquisição de Gêneros Alimentícios de Quantitativo de Rancho (QR) para atender o setor de Aprovisionamento do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva."/></p> <p>340 caracter(es) disponível(eis)</p>			
<p> <input type="button" value="Salvar"/> <input type="button" value="Cancelar IRP"/> <input type="button" value="Reativar"/> <input type="button" value="Disponibilizar para Inclusão do Aviso"/> </p> <p>(*) Campo de preenchimento obrigatório.</p> <p style="text-align: center;"> </p>			



Fl. nº 496

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

OFÍCIO Nº 20/2023 –SALC/16ª Bda Inf SI

Tefé/AM, 31 de outubro de 2023.

Ao(À) Ilmo(a). Senhor(a)
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas
Av. Tefé, nº 611 – Ed. José Higino de Sousa Netto – Bairro: Praça 14

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 15 (QUINZE) DIAS	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: não aplica
e-mail: licitacao16bda@gmail.com salc@16bdainfsl.eb.mil.br	Telefone:
NUP: 64311.009107/2023-97	Nº de volumes: 01
Data de Abertura do Processo: 30/10/2023	
V: R\$ 1.359.353,34	Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)
Prazo: 21/11/2023	Sigla do Órgão: 16ª Bda Inf SI
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: modelo AGU	
Houve alteração? (X) SIM () NÃO	
Relação dos itens modificados: 434-482-491	

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo NUP 64311.009107/2023-97, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 31/10/2023.



Fl. nº 497

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto/Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Rancho (QR)

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)

<p>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	<p>X</p>	<p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			
<p>OBSERVAÇÃO:</p>			

RUI CARLOS RAMOS DE ANDRADE - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.